



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.178 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Requerimento nº 1.038, de 11 de novembro de 2013.

O presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o art. 73, XIX, c/c art. 97, § 6º da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009;

Considerando o Requerimento nº 1.038, de 2013, subscrito pelos parlamentares Eloisa Cunha, Ragos Oliveira, Rosival Araújo, Glewton de Sá, João Macedo e Oswaldinho da Capoeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes para compor a CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar, pelo prazo certo de cento e vinte dias, prorrogável, irregularidade no procedimento licitatório nº 185/2013, referente à contratação de serviços de publicidade no âmbito do Poder Executivo, no ano de 2013, observada a seguinte composição:

I - membros efetivos:

- a) vereadora Eloisa Cunha - (Bancada do PMDB);
- b) vereadora Marli Ribeiro - (Bancada do PTB);
- c) vereador João Archanjo - (Bancada do SDD);
- d) vereador Juscelino Pires - (Bancada PHS);
- e) vereador Joãozinho Contador - (Bloco da Governabilidade); e
- f) vereador Ragos Oliveira - (Bancada do PT);

II - membros suplentes:

- a) vereador Oswaldinho da Capoeira - (Bancada do PMDB);
- b) vereador Marcos Oliveira - (Bancada do PTB);
- c) vereador Gilvan Rodrigues - (Bancada do SDD);
- d) sem suplente - (Bancada PHS);
- e) vereador Cabo Camilo - (Bloco da Governabilidade); e
- f) vereador Rosival Araújo - (Bancada do PT).

Art. 2º. Nos termos regimentais, a CPI, de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria, reunir-se-á sob a convocação e a presidência do mais idoso dos seus membros efetivos para eleger o seu presidente e escolher o relator do objeto de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Fica assegurado, na forma regimental, os meios e condições necessários ao pleno funcionamento da CPI a que se refere esta Portaria.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de novembro de 2013,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

| |
|--|
|  CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU |
| Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em <u>20/11/13</u> , conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000. |
| Servidor Responsável |